



Portaria Vice-Corregedoria Nº 5/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos perante as Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí entre os dias 26 de março a 02 de abril de 2021

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, atribui ao Vice-Corregedor Geral da Justiça do Piauí as competências relacionadas à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional– ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas preventivas para redução de contaminação com o novo coronavírus no âmbito das Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o art. 1º, IV, da [Portaria Vice-Corregedoria nº 01/2021](#), que estabeleceu que não haverá expediente nas Serventias Extrajudiciais do Piauí na Semana Santa de 2021, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa (01 a 04 de abril de 2021);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 7.491/2021, antecipou o feriado de Nossa Senhora Aparecida (12/10/2021) para o dia 26 de março de 2021, bem como o feriado de Corpus Christi (03/06/2021) para o dia 30 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí nos dias:

I - 26 e 30 de março de 2021, em virtude da antecipação dos feriados do Dia de Nossa Senhora Aparecida e Corpus Christi, conforme Lei Estadual nº 7.491/2021;

II - 01 e 02 de abril de 2021, por força do art. 1º, IV, da [Portaria Vice-Corregedoria nº 01/2021](#).

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nos dias 29 e 31 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 25/03/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2289997** e o código CRC **8F9295BA**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9101 Disponibilização: Quinta-feira, 25 de Março de 2021 Publicação: Segunda-feira, 29 de Março de 2021

ESTEVAN LUIS SILVA

2ªVara

Art. 2º Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.

Art. 3º Os estagiários que tiveram suas lotações alteradas, possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para iniciarem suas atividades na nova unidade de lotação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 25 DE MARÇO DE 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 25/03/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 271/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **21.0.000015068-9**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **ANDERSON CARLOS REZENDE DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Auditor, Matrícula nº 26602, com lotação na Superintendência de Controle Interno, **15 (quinze) dias de licença médica para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 24 (vinte e quatro) de março de 2021.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 25/03/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 5/2021 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos perante as Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí entre os dias 26 de março a 02 de abril de 2021

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, atribui ao Vice-Corregedor Geral da Justiça do Piauí as competências relacionadas à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional- ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas preventivas para redução de contaminação com o novo coronavírus no âmbito das Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o art. 1º, IV, da Portaria Vice-Corregedoria nº 01/2021, que estabeleceu que não haverá expediente nas Serventias Extrajudiciais do Piauí na Semana Santa de 2021, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa (01 a 04 de abril de 2021);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 7.491/2021, antecipou o feriado de Nossa Senhora Aparecida (12/10/2021) para o dia 26 de março de 2021, bem como o feriado de Corpus Christi (03/06/2021) para o dia 30 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí nos dias:

I - 26 e 30 de março de 2021, em virtude da antecipação dos feriados do Dia de Nossa Senhora Aparecida e Corpus Christi, conforme Lei Estadual nº 7.491/2021;

II - 01 e 02 de abril de 2021, por força do art. 1º, IV, da Portaria Vice-Corregedoria nº 01/2021.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nos dias 29 e 31 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 25/03/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2289997** e o código CRC **8F9295BA**.

21.0.000026654-7

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Ato Concessório Nº 47/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 25 de Março de 2021.

PROPONENTE: Dr. João Manoel de Moura Ayres - Juiz de Direito do JECC da Comarca de Barras